



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**EM nº 012/2022**

Florianópolis, 12 de janeiro de 2022.

Senhor Governador,

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência a inclusa minuta de Decreto contendo as Alterações 4.439 e 4.440 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27 de agosto de 2001.

A Alteração 4.439 inclui o item 198 da Seção XX do Anexo 1 do RICMS/SC-01, regulamentando o art. 15 da Lei nº 18.319, de 30 de dezembro de 2021, que altera o Anexo II da Lei nº 17.762, de 2019, internalizando o item 198 do Anexo Único do Convênio ICMS 01/99 do CONFAZ.

Os demais itens previstos no Anexo II da Lei nº 18.319/21 já se encontram devidamente atualizados na Seção XX do Anexo 1 do RICMS/SC-01 e, em razão disso, não constam na presente minuta.

A Alteração 4.440 modifica os itens 96 e 162 e inclui os itens 221 a 243, todos da Seção XXVI do Anexo 1 do RICMS/SC-01, regulamentando o art. 14 da Lei nº 18.319, de 30 de dezembro de 2021, que altera o Anexo I da Lei nº 17.762, de 2019, internalizando disposições do Convênio ICMS 87/02 do CONFAZ.

Ademais, a alteração atualiza a Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) do item 96, de acordo com a redação dada pelo Convênio ICMS 47/21, com fundamento no § 1º do art. 99-A da Lei 10.297/96, o qual permite reclassificações de NCM por meio de decreto.

O art. 3º revoga a alínea “c” do inciso XLII do art. 2º do Anexo 2 do RICMS/SC-01, regulamentando o art. 11 da Lei nº 18.319, de 30 de dezembro de 2021, que supriu a dispensa de estorno de crédito mencionada no inciso II do art. 2º da Lei nº 17.762, de 7 de agosto de 2019.

Por fim, solicitamos que a tramitação da presente minuta de Decreto ocorra em regime de urgência, considerando a vigência dos dispositivos a partir de 1º de janeiro de 2022, conforme disposto no inciso III do art. 39 da Lei nº 18.319/21.

Excelentíssimo Senhor  
**CARLOS MOISÉS DA SILVA**  
Governador do Estado  
Florianópolis/SC

Centro Administrativo – Rodovia SC 401 KM 5 nº 4600 – Saco

Grande II – Florianópolis – SC – CEP 88032-005





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**EM nº 002/2022**

Respeitosamente,

**Paulo Eli**  
Secretário de Estado da Fazenda  
(assinado digitalmente)



**ANEXO ÚNICO  
COMPARATIVO DA LEGISLAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO**

<b>REDAÇÃO ATUAL</b>	<b>REDAÇÃO PROPOSTA</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b>						
<b>RICMS/SC-01, Anexo 1, Seção XX</b>	<b>Alteração 4.439</b>							
Sem correspondência.	<p style="text-align: center;">"Seção XX</p> <p>.....</p> <table border="1" style="margin-left: auto; margin-right: auto;"> <tr> <td>.....</td> <td>.....</td> <td>.....</td> </tr> <tr> <td>198</td> <td>Sonda vesical para incontinência e continência</td> <td>9018.39.29</td> </tr> </table> <p>....." (NR)</p>	.....	.....	.....	198	Sonda vesical para incontinência e continência	9018.39.29	<p>A Alteração 4.439 inclui o item 198 da Seção XX do Anexo 1 do RICMS/SC-01, regulamentando o art. 15 da Lei nº 18.319, de 30 de dezembro de 2021, que altera o Anexo II da Lei nº 17.762, de 2019, internalizando o item 198 do Anexo Único do Convênio ICMS 01/99 do CONFAZ.</p> <p>Os demais itens previstos no Anexo II da Lei nº 18.319/21 já se encontram devidamente atualizados na Seção XX do Anexo 1 do RICMS/SC-01 e, em razão disso, não constam na presente minuta.</p>
.....	.....	.....						
198	Sonda vesical para incontinência e continência	9018.39.29						
<b>RICMS/SC-01, Anexo 1, Seção XXVI</b>	<b>Alteração 4.440</b>							

Seção XXVI						ALTERAÇÃO 4.440 – A Seção XXVI do Anexo 1 passa a vigorar com a seguinte redação:						A Alteração 4.440 modifica os itens 96 e 162 e inclui os itens 221 a 243, todos da Seção XXVI do Anexo 1 do RICMS/SC-01, regulamentando o art. 14 da Lei nº 18.319, de 30 de dezembro de 2021, que altera o Anexo I da Lei nº 17.762, de 2019, internalizando disposições do Convênio ICMS 87/02 do CONFAZ.								
“Seção XXVI”																				
.....	.....	....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....			
96	Somatropina		2937.11.00	Somatropina - 4 UI - injetável - por frasco-ampola	3003.90.333004.90.99	96	Somatropina		Somatropina - 4 UI - injetável - por frasco-ampola	3003.90.333004.90.99	96	Somatropina - 12 UI - Injetável - por frasco-ampola ou carpule		Somatropina - 12 UI - Injetável - por frasco-ampola ou carpule		Somatropina - 15 UI - por frasco-ampola (com ou sem dispositivo de aplicação) ou seringa preenchida ou carpule		Somatropina - 16 UI - por frasco-ampola (com ou sem dispositivo de aplicação) ou seringa preenchida ou carpule		
				Somatropina - 12 UI - Injetável - por frasco-ampola ou carpule									Somatropina - 15 UI - por frasco-ampola (com ou sem dispositivo de aplicação) ou seringa preenchida ou carpule		Somatropina - 16 UI - por frasco-ampola (com ou sem dispositivo de aplicação) ou seringa preenchida ou carpule		Somatropina - 18 UI - por frasco-ampola (com ou sem dispositivo de aplicação) ou seringa preenchida ou carpule		Somatropina - 18 UI - por frasco-ampola (com ou sem dispositivo de aplicação) ou seringa preenchida ou carpule	
				Somatropina - 15 UI - por frasco-ampola (com ou sem dispositivo de aplicação) ou seringa preenchida ou carpule									Somatropina - 18 UI - por frasco-ampola (com ou sem dispositivo de aplicação) ou seringa preenchida ou carpule		Somatropina - 24 UI - por frasco-ampola (com ou sem dispositivo de aplicação) ou seringa preenchida ou carpule		Somatropina - 24 UI - por frasco-ampola (com ou sem dispositivo de aplicação) ou seringa preenchida ou carpule		Somatropina - 30 UI - por frasco-ampola (com ou sem dispositivo de aplicação) ou	
				Somatropina - 16 UI - por frasco-ampola (com ou sem dispositivo de aplicação) ou seringa preenchida ou carpule									Somatropina - 24 UI - por frasco-ampola (com ou sem dispositivo de aplicação) ou seringa preenchida ou carpule		Somatropina - 30 UI - por frasco-ampola (com ou sem dispositivo de aplicação) ou seringa preenchida ou carpule		Somatropina - 30 UI - por frasco-ampola (com ou sem dispositivo de aplicação) ou seringa preenchida ou carpule			
				Somatropina - 18 UI - por frasco-ampola (com ou sem dispositivo de aplicação) ou seringa preenchida ou carpule																
				Somatropina - 24 UI - por frasco-ampola (com ou sem dispositivo de aplicação) ou seringa preenchida ou carpule																
				Somatropina - 30 UI - por frasco-ampola (com ou sem dispositivo de aplicação) ou																

				seringa preenchida ou carpule				dispositivo de aplicacao) ou seringa preenchida ou carpule		
....	.....	....	.....	.....	.....					
162	Natalizumabe	3002.10.99	Natalizumabe 300 mg (por frasco-ampola)	3004.10.39				Somatropina - 36 UI - por frasco-ampola (com ou sem dispositivo de aplicacao) ou seringa preenchida ou carpule		
								Somatropina - 45 UI - por frasco-ampola (com ou sem dispositivo de aplicacao) ou seringa preenchida ou carpule		
								.....	.....	
162	Natalizumabe	3002.13.00	Natalizumabe 300 mg (por frasco-ampola)	3002.15.90						
								.....	.....	
221	Insulina Glulisina	2937.19.90	100 u/ml sol inj ct 1 carp vd inc x 3 ml	3004.39.29				100 u/ml sol inj ct 5 carp vd inc x 3 ml		
								100 u/ml sol inj ct 1 carp vd inc x 3 ml + 1 sist aplic plas		
								100 u/ml sol inj ct 5 carp vd inc x 5 ml		
222	Insulina Lispro	2937.19.90	100 ui/ml sol inj ct 5 carp vd inc x 3 ml	3004.39.29				100 ui/ml sol inj ct 1 carp vd inc x 3 ml		
								100 u/ml sol inj ct 2 carp vd inc x 3 ml		

				100 u/ml sol inj ct 5 carp vd inc x 3 ml + 5 sist aplic plas		
				100 u/ml sol inj ct 1 carp vd inc x 3 ml + 1 sist aplic plas		
				100 u/ml sol inj ct 2 carp vd inc x 3 ml + 2 sist aplic plas		
223	Insuli na Huma na NPH		2937. 12.00	Caneta Injetável 100 UI/ML x 3 ML	3004.3 1.00	
224	Insuli na Huma na NPH		2937. 12.00	Caneta Injetável 100 UI/ML x 3 ML x 5	3004.3 1.00	
225	Clorid rato de Cinac alcete		2921. 49.90	Cloridrato de Cinacalcete 30 mg, comprimido	3003.9 0.33 3004.9 0.99	
				Cloridrato de Cinacalcete 60 mg, comprimido	3003.9 0.33 3004.9 0.99	
226	Paric alcitol		2906. 19.90	Paricalcitol ampolas de 1ml com 5.0 µg/ml	3004.9 0.99	
227	Idursu lfase Alfa		3507. 90.39	Idursulfase Alfa 2mg/ml solução injetável (frasco com 3ml)	3004.9 0.14 3004.9 0.99	
228	Fura mato de Dimet ila		2917. 19.30	Fumarato de Dimetila 120mg, capsula liberação retardada	3004.9 0.29	
				Fumarato de Dimetila 240mg, capsula liberação retardada	3004.9 0.29	

	229	Laronidase		3507.90.39	Laronidase 0,58 mg/ml solução injetável (frasco 5ml)	3004.90.19	
	230	Mesilato de Rasa gilina		2921.49.90	Mesilato de Rasagilina 1mg, comprimido	3004.90.39	
	231	Teriflunomid a		2926.90.99	Teriflunomida 14 mg, comprimido revestido	3004.90.49	
	232	Tofacitinibe		2933.99.49	Tofacitinibe 5mg, comprimido revestido	3004.90.69 3004.90.99	
	233	Insulina Degludeca		2937.19.90	TRESIBA 100 U/ML SOL INJ CT 1 CAR VD TRANS X 3 ML X 1 SIST APPLIC PLAS (FLEXTOUCH)	3004.39.29	
					TRESIBA 100 U/ML SOL INJ CT 5 CAR VD TRANS X 3 ML (PENFILL)		
	234	Insulina Glargina		2937.12.00	300 UI/ML SOL INJ CT CAR VD TRANS X 1,5 ML + CAN APPLIC	3004.39.29	
					100 UI/ML SOL INJ CT CARP VD INC X 3 ML + SISTEMA APPLIC PLAS		
					100 UI/ML SOL INJ CT CARP VD INC X 3 ML		
	235	Insulina Detemir		2937.19.90	100 UI/ML SOL INJ CT FA VD INC X 10 ML	3004.39.29	
					100 U/ML SOL INJ CT 5 CARP VD INC X 3 ML X 5 SIST APPLIC PLAST		

				100 U/ML SOL INJ CT 5 CARP VD INC X 3 ML		
				100 U/ML SOL INJ CT 1 CARP VD INC X 3 ML X 1 SIST APLIC PLAST		
236	Ustequinumab		3002.13.00	Ustequinumab 45 mg/0,5 mL	3002.1 5.90	
237	Emicizumabe		3002.13.00	Emicizumabe - 30 MG SOL INJ SC CT 1 FA VD TRANS X 1 ML - Solução Injetável (30 mg/ ml)	3002.1 5.90	
				Emicizumabe - 60 MG SOL INJ SC CT 1 FA VD TRANS X 0,4 ML - Solução Injetável ( 150 mg/ml)		
				Emicizumabe - 105 MG SOL INJ SC CT 1 FA VD TRANS X 0,7 ML - Solução Injetável( 150 mg/ml)		
				Emicizumabe - 150 MG SOL INJ SC CT 1 FA VD TRANS X 1 ML - Solução Injetável( 150 mg/ ml)		
238	Risanquizumabe		3002.13.00	Risanquizumabe - 75 mg/0,83 mL - solução injetável	3002.1 5.90	
239	Ranibizumabe		3002.13.00	Ranibizumabe - 10mg/ml - solução injetável	3002.1 5.90	
240	Delamanida		2934.99.39	Delamanida – 50 mg – comprimido revestido	3003.9 0.89 3004.9 0.79	

	<table border="1"> <tr> <td>241</td><td>Beda quilin a</td><td></td><td>2933. 49.90</td><td>Bedaquilina – 100 mg – comprimido</td><td>3003.9 0.79 3004.9 0.69</td><td></td></tr> <tr> <td>242</td><td>Alemt uzum abe</td><td></td><td>3002. 13.00</td><td>Alemtuzumabe 10 mg/mL - Solução para diluição para infusão</td><td>3002.1 5.90</td><td></td></tr> <tr> <td>243</td><td>Ocreli zuma be</td><td></td><td>3002. 13.00</td><td>Ocrelizumabe 30 mg/ml SOL DIL INFUS IV CT FA VD TRANS X 10 ml</td><td>3002.1 5.90</td><td></td></tr> </table> <p>....." (NR)</p>	241	Beda quilin a		2933. 49.90	Bedaquilina – 100 mg – comprimido	3003.9 0.79 3004.9 0.69		242	Alemt uzum abe		3002. 13.00	Alemtuzumabe 10 mg/mL - Solução para diluição para infusão	3002.1 5.90		243	Ocreli zuma be		3002. 13.00	Ocrelizumabe 30 mg/ml SOL DIL INFUS IV CT FA VD TRANS X 10 ml	3002.1 5.90	
241	Beda quilin a		2933. 49.90	Bedaquilina – 100 mg – comprimido	3003.9 0.79 3004.9 0.69																	
242	Alemt uzum abe		3002. 13.00	Alemtuzumabe 10 mg/mL - Solução para diluição para infusão	3002.1 5.90																	
243	Ocreli zuma be		3002. 13.00	Ocrelizumabe 30 mg/ml SOL DIL INFUS IV CT FA VD TRANS X 10 ml	3002.1 5.90																	
<b>RICMS/SC-01, Anexo 2, art. 2º, XLII, "c"</b>	<b>Revogação</b>																					
Art. 2º São isentas as seguintes operações internas e interestaduais: ..... XLII – enquanto vigorar o Convênio ICMS 01/99, a saída dos equipamentos e acessórios relacionados na Seção XX do Anexo 1, destinados à prestação de serviços de saúde, observado o seguinte: ..... c) fica dispensado o estorno de crédito previsto nos incisos I e II do caput do art. 36 do Regulamento; .....	Art. 3º Fica revogada a alínea "c" do inciso XLII do art. 2º do Anexo 2 do RICMS/SC-01.	O art. 3º revoga a alínea "c" do inciso XLII do art. 2º do Anexo 2 do RICMS/SC-01, regulamentando o art. 11 da Lei nº 18.319, de 30 de dezembro de 2021, que supriu a dispensa de estorno de crédito mencionada no inciso II do art. 2º da Lei nº 17.762, de 7 de agosto de 2019.  Por fim, solicitamos que a tramitação da presente minuta de Decreto ocorra em regime de urgência, considerando a vigência dos dispositivos a partir de 1º de janeiro de 2022, conforme disposto no inciso III do art. 39 da Lei nº 18.319/21.																				